

LEI N.º 402/2001, DE 04 DE ABRIL DE 2001

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI N.º 28
DE 28.11.1990 QUE DISPÕE SOBRE A
POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da lei n. 028/90 passa a vigorar com a redação abaixo delineada:

"Art. 2º - O Conselho terá a seguinte composição:

I- dos governamentais:

- a) EMATERCE;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria de Educação;
- d) Secretaria do Trabalho e Ação Social;
- e) Secretaria de Infra-Estrutura, Desenvolvimento Econômico e Rec. Humanos;
- f) Secretaria de Cultura e Desporto;
- g) Secretaria de administração e Finanças;
- h) Gabinete da Prefeita.

II – dos não-governamentais:

- a) Associação de Bairro e Moradores;
- b) Pastoral da Criança;
- c) Grupo de Jovens;
- d) Colônia de Pescadores
- e) Associação Filantrópicas;
- f) Associações de Artesãos;

Prefeitura Municipal de Aquiraz

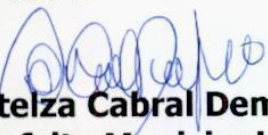
Praça Cônego Araripe, 76 – Centro – Cep: 61.700-000 – Aquiraz – Ceará
C.N.P.J. 07.911.696/0001-57 Fone: (85) 361 2060 – Fax: (85) 361 2503



- g) Associação de Defesa do Jovem Adolescente;
- h) Grupo de Escoteiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, 04 de abril
de 2001.


Ritelza Cabral Demétrio
Prefeita Municipal

